

DECRETO N.º 10.796, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Retifica e dá nova redação aos itens III, V e «caput» do artigo 1.º do Decreto n.º 39.914, de 27 de março de 1962

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo XXIII da Constituição do Estado de São Paulo com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados e passam a ter nova redação os itens III, V e «caput» do artigo 1.º do Decreto n.º 39.914, de 27 de março de 1962:

«Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados com área total de 433.903,23 m2. (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e três metros quadrados e vinte e três décimos quadrados), situados nos bairros de Viracopos, Campo Redondo e Friburgo, município e Comarca de Campinas, necessários ao Departamento Aeroviário da Secretaria dos Transportes e destinados à ampliação do Aeroporto Internacional de Campinas, em Viracopos, imóveis esses descritos no processo PGE n.º 18.260-57, que assim se caracterizam:

III — um imóvel com 36.835,00 m2. (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados) com a seguinte descrição perimétrica: começa no canto da cerca do Aeroporto Internacional de Campinas, em, Viracopos, distante 187,82 m do eixo da pista 14-32; segue por essa cerca no rumo SE 90º00' e na distância de 220 m; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca no rumo aproximado de NE 33º00' e na distância de 170,00 m; nesse ponto deflete à direita e continua pela mesma cerca no rumo aproximado de NE 42º00' e na distância de 14,00 m, acompanhando até aí a linha demarcatória do perímetro do Aeroporto Internacional de Campinas em Viracopos, descrita na Lei Estadual n.º 4.578 de 3 de janeiro de 1958 nesse ponto deflete à esquerda, e segue no rumo NW 52º29' e na distância de 140,00 m; nesse ponto deflete à esquerda e segue no rumo SW 37º30' na distância de 310,00 m.

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				800.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			800.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		800.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	800.000			
	TOTAL				800.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

C Ó D I G O					E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
15	81	486	0 2	004	Assistência e Previdência	800.000	—	800.000
					Assistência	800.000	—	800.000
					Assistência Social Geral	800.000	—	800.000
					Serviço de Triagem e Encaminhamento	800.000	—	800.000
					TOTAL	800.000	—	800.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				800.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			800.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		800.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	800.000			
	TOTAL				800.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

C Ó D I G O					E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
15	81	487	0 2	001	Assistência e Previdência	800.000	—	800.000
					Assistência	800.000	—	800.000
					Assistência Comunitária	800.000	—	800.000
					Desenvolvimento Comunitário	800.000	—	800.000
					TOTAL	800.000	—	800.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

atingindo então o canto da cerca do Aeroporto Internacional de Campinas em Viracopos, fechando o perímetro nesse ponto, que dista 20,00 m do ponto de partida e que consta pertencer a Antonio Gouveia.

V — um terreno de 30,00 x 25,00 m, totalizando 750,00 m2, constituindo os lotes ns. 7, 8 e 9 da Quadra n. 24 do loteamento Jardim Esplanada, situado no Bairro Campo-Redondo, conforme planta n. 3.691 do SRE-4 do Ministério da Aeronáutica constante do processo n. 18.260-57 da Procuradoria Geral do Estado e que consta pertencer, respectivamente, aos Senhores Dr. Rafael Mezzotero ou sucessores, à Senhora Maria Molha Prieto e Dr. Cláudio Faro Sesti.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977
Maria Angelica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.797, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da Secretaria da Promoção Social readquirar seus recursos para o atendimento de despesas com passagens para migrantes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social, um crédito de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: